



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1934**

*de 06 de dezembro de 2006*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A e dá outras providências correlatas.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e Eu, Ruiteir Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal sancionei e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de créditos.*

**Parágrafo único .** *Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, nos termos das Resoluções nº 3.365, de 26.04.2006, e nº 3.372, de 16.06.2006, do Conselho Monetário Nacional.*

**Art. 2º..** *O pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito será efetuado em até 60 (sessenta) meses, ficando o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.*

- 1º.** *No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.*
- 2º.** *Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.*
- 3º.** *O contrato a ser assinado com a instituição de crédito, deverá ser enviado ao Poder Legislativo Municipal em (10) dias, após a sua devida assinatura.*

**Art. 3º..** *Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.*

**Art. 4º..** *O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.*

**Art. 5º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 6 DE DEZEMBRO DE 2006*

*RUITER CUNHA DE OLIVEIRA* PREFEITO MUNICIPAL

---

*Lei Ordinária Nº 1934/2006 - 06 de dezembro de 2006*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*